Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 09/04/2025.

Número da edição: 3817

LEI Nº. 679/2025

"Institui a semana municipal dos povos indígenas no município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SA-BER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a semana dos povos indígenas no Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º - A criação da semana dos povos indígenas, objetiva divulgar, resgatar e preservar a cultura a arte, a música, o idioma, a história, bem como valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, manifestações artísticas, e todas as atividades relacionadas à cultura e à autopreservação das comunidades indígenas.

Art. 3º - Os eventos culturais em comemoração à semana dos povos indígenas acontecerão sempre no mês de abril de cada ano, de modo a coincidir com o dia 19 de abril, data oficial em que se comemora o Dia Nacional do Índio.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas deverão ser organizadas atividades a cargo das entidades representativas da comunidade indígena e organizações não governamentais vinculadas à causa indígena, com apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. Fica desde já autorizada a realização de sorteio de brindes a comunidade indígena.

Art. 5° - Os recursos financeiros para garantir a realização do evento, poderão ser alocados junto a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, entidades de defesa da causa indígena, iniciativa privada, com apoio da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS, 08 de abril de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva